



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS – ES, DOM/ES
DE 05/01/2015

mf 55 - 01

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº. 226, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

DA NOVA REDAÇÃO O INCISO IV E ACRESCENTA O INCISO X AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 39 E DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 68 E ACRESCENTA O ARTIGO 70 – B, A RESOLUÇÃO Nº 95 DE 29 DE OUTUBRO DE 1986, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Resolve:

Art. 1º - Da nova Redação aos incisos IV, VI e VIII ao Parágrafo Único do Art. 39, da Resolução Nº. 95 de 29 de outubro de 1986 - Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, com a seguinte redação:

Art. 39 –

Parágrafo Único – ...:

- I - ...;
- II - ...;
- III - ...;
- IV - De Educação e Juventude;
- V - ...;
- VI - De Direitos Humanos, do Negro, da Mulher, do Idoso, da Criança e Adolescente;
- VII - ...;
- VIII - De Turismo, Cultura, Esporte e Ciência e Tecnologia;
- IX -
- X -

Art. 2º - Da nova Redação ao Art. 68 e Acrescenta o Art. 70 – C e D, a Resolução Nº. 95 de 29 de outubro de 1986 - Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, com a seguinte redação:

“Art. 68 – Compete à Comissão de Educação e Juventude manifestarem-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais e da juventude.

Parágrafo único – A Comissão de Educação e Juventude apreciará obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo:

I – da Educação:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - Concessão de bolsas de estudo;

II - Reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de Educação e Juventude.”

II – de Juventude:

- a) acompanhar e fiscalizar programas não governamentais relativos aos interesses da juventude;
- b) pesquisar e estudar a situação da juventude no Município;
- c) receber, avaliar e proceder a investigações de denúncias relativas às ameaças aos interesses da juventude;
- d) políticas públicas em defesa da juventude;
- e) realizar audiências públicas com entidades organizadas da sociedade civil, na forma deste Regimento;
- f) realizar audiências públicas em região do Estado, para subsidiar o processo legislativo;
- g) convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, nos termos do art. 136- A. inciso III da Lei Orgânica do Município da Serra;
- h) convocar dirigentes de órgãos públicos municipais, civis e militares, de autarquia, de empresa pública, sociedade de economia mista e de fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, dentre outras autoridades, para prestar informações ou apresentar esclarecimentos sobre assuntos inerentes às atribuições da Comissão requerente;
- i) receber petições, reclamações, representações ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade pública, de concessionário de serviço público;
- j) acompanhar, junto ao Poder Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;
- k) apreciar e acompanhar programas de obras, planos municipais, e regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
- l) solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
- m) solicitar o concurso de assessoramento especializado ou a colaboração de servidores habilitados, a fim de executar trabalho de natureza técnica ou científica, relacionado com as suas atribuições e competências;



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- n) debater, orientar, apoiar e fiscalizar a atuação do poder público municipal no que se refere à elaboração e execução de políticas públicas para a juventude;
- o) analisar medidas que visem ao fortalecimento e à ampliação de programas destinados à juventude;
- p) manifestar-se em proposições relativas aos interesses e direitos da juventude.

...

Art. 70 . Compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos **do Negro, da Mulher, do Idoso, da Criança e Adolescente:** receber denúncias de violações dos Direitos Humanos, ocorridos no âmbito do Município da Serra e podendo para tanto ouvir pessoas e entidades, diligenciar a respeito das denúncias e após conclusão, encaminhá-las às autoridades competentes:

I – do Negro:

- a) Opinar sobre todas as proposições que digam respeito à igualdade étnico-racial;
- b) receber reclamações e denúncias de discriminação e fatos que violem a igualdade étnico-racial, encaminhando-as aos órgãos competentes;
- c) emitir Pareceres e adotar medidas cabíveis de proteção na esfera de sua atribuição e na defesa dos direitos da igualdade étnico-racial;
- d) promover iniciativas e campanhas de divulgação das Leis que amparam os direitos da igualdade étnico-racial;
- e) “realizar audiências públicas em conjunto com a Sociedade Civil, Poderes Públicos e Organizações não Governamentais, para discutir e buscar soluções dos problemas que atinjam os direitos da igualdade étnico-racial.”

III – da Mulher: manifestar-se sobre sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, colaborar com entidades governamentais e não governamentais que atuem na defesa dos direitos da mulher, fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos da mulher; sobre proposições relativas aos interesses da mulher.

- a) receber, avaliar e proceder às investigações e denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos das mulheres;
- b) fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres e aos relativos a interesses e direitos da mulher;



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos interesses e dos direitos da mulher;
- d) trabalhar em conjunto com a Comissão permanente de Direitos Humanos, bem como junto às demais comissões, especialmente quando houver ameaças à violação dos direitos da mulher nas diferentes fases da sua vida;
- e) pesquisar e estudar a situação das mulheres no município da Serra;
- f) manifestar-se em proposições relativas aos interesses defesa e direitos das mulheres;
- g) assegurar o cumprimento das políticas públicas dispostas na “Lei Maria da Penha” e demais legislações vigentes;
- h) fiscalizar o poder público na concretização das determinações legislativas de amparo à mulher e sua família;
- i) propor medidas de amparo às mulheres vítimas de violência doméstica;
- j) promover ampla participação dos cidadãos, das organizações não governamentais, do poder público e demais grupos da sociedade nos debates internos desta Comissão;
- k) convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, nos termos do art. 136-A. inciso III, da Lei Orgânica do Município da Serra;
- l) realizar audiências públicas com entidades organizadas da sociedade civil, na forma deste regimento;
- m) mediação sócio institucional com atores importantes do Judiciário, do Legislativo e do Executivo como a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar do Município da Serra, a Secretaria de Segurança Pública, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Serrana, a Universidade Federal do Espírito Santo, a Polícia Militar do Estado, a Delegacia Especializada da Mulher, o Ministério Público, a Coordenadoria municipal de Governo, a Comissão de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres dentre outros;
- n) realizar e constituir a frente parlamentar em defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – do Idoso:

- a) emitir pareceres sobre proposições que digam respeito aos Idosos;
- b) solicitar informações ao Prefeito, Secretários Municipais, Diretores e às Autarquias, Fundações, Empresas Municipais e de Economia Mista;
- c) Defender e promover os direitos dos idosos na área do Município;
- d) Estudar uma de direito e defesa, no âmbito municipal, objetivando prestigiar e valorizar os idosos, em estrita observância ao disposto na legislação federal e estadual vigente;
- e) Opinar sobre os critérios de atendimento aos idosos, prestados pelas instituições assistenciais, quanto à utilização de recursos financeiros;
- f) Estimular estudos, debates, pesquisas, programas educativos e campanhas de conscientização, voltados para a valorização do idoso;
- g) Organizar e estimular a mobilização de comunidades de idosos;
- h) Promover o desenvolvimento de projetos que objetivem a participação dos idosos nos diversos setores de atividade social;
- i) conhecer, discutir, propor e encaminhar qualquer outro assunto ou problema pertinente aos idosos no Município;

V – da Criança e Adolescente:

- a) assuntos relativos à criança, e adolescente em geral;
- b) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas às ameaças ou violação aos direitos da criança, e do adolescente;
- c) fiscalização e acompanhamento de programas e políticas governamentais relativos à criança, ao adolescente;
- d) colaboração com entidades não-governamentais que atuem nas temáticas referentes a este inciso, bem como realização de pesquisas, estudos e conferências sobre as matérias de sua competência.

...

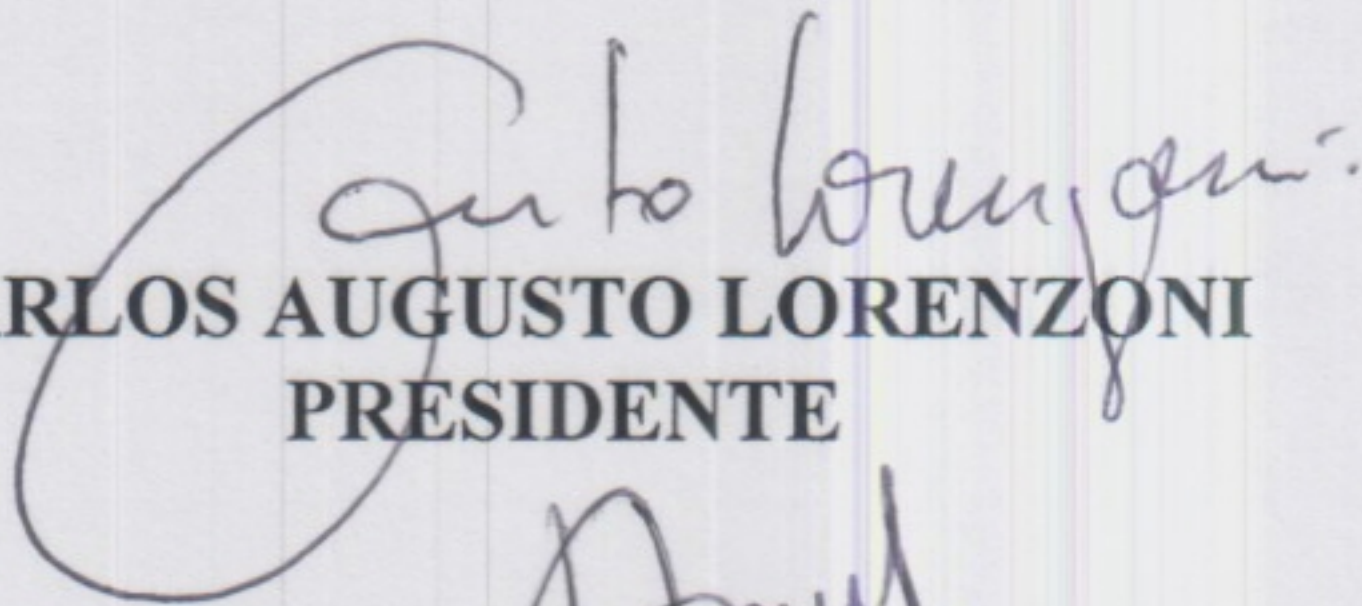


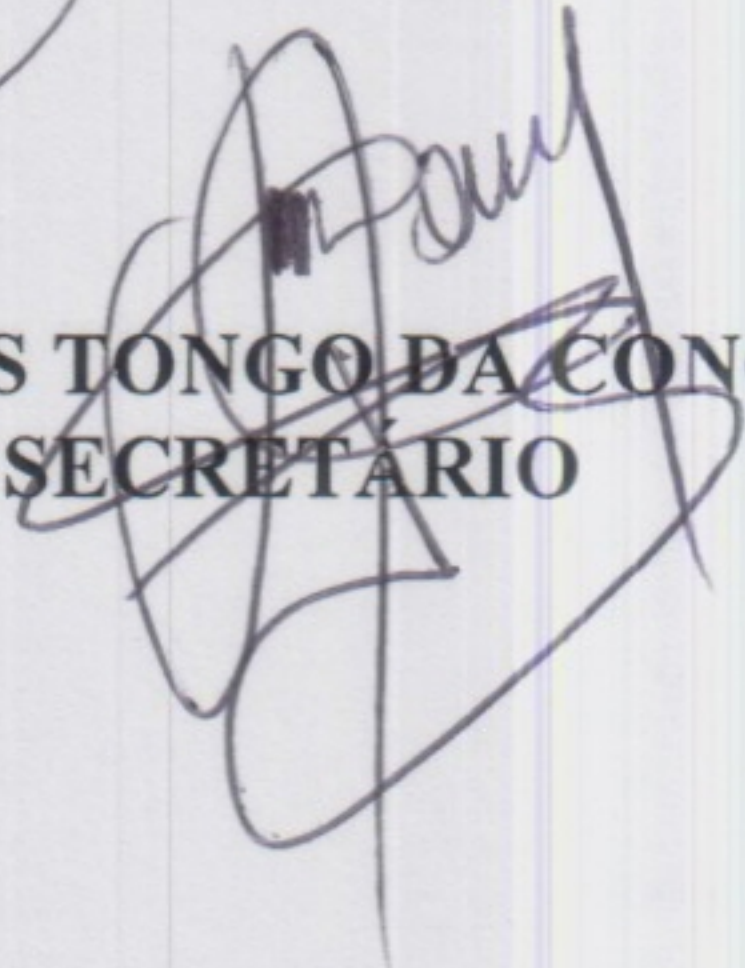
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 70 – D - Compete à Comissão de Turismo, Cultura, **Esporte** e Ciência e Tecnologia, manifestar-se nos processos relacionados ao tema que tramitarem na Câmara Municipal da Serra, bem como, promover palestras, conferencias, estudos, debates, propor medidas legislativas e acompanhar relatório das entidades, conselhos e órgãos governamentais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 03 de novembro de 2014.


CARLOS AUGUSTO LORENZONI
PRESIDENTE


JOSÉ MARCOS TONGO DA CONCEIÇÃO
1º SECRETÁRIO

Processo nº 2.399/2013 PR 09/2013